



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.284, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**  
**Autógrafo nº 186/2021 – Projeto de Lei nº 207/2021**

Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais a associações de bairros, clubes de esporte amador e coletivos locais, nos termos em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de agosto de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar permissão de uso de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais a associações de bairros, clubes de esporte amador e coletivos locais.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei será outorgada a associações de bairros, clubes de esporte amador, coletivos locais e demais entidades privadas sem fins lucrativos, com finalidade de promoção gratuita de atividades de lazer ou desportivas que possuam inscrição ativa e atualizada nos conselhos municipais pertinentes.

§ 1º Decreto do Poder Executivo estabelecerá:

I – quais as condições e obrigações para a efetiva outorga da permissão de uso, a ser instrumentalizada mediante termo; e

II – prazo para que os sujeitos de que trata o “caput” deste artigo manifestem interesse em receberem a permissão de uso de que trata esta lei.

§ 2º A permissão de uso será outorgada a título precário, devendo ser revisada a cada 2 (dois) anos, para verificação da manutenção dos requisitos e do cumprimento das condições constantes do termo da permissão de uso.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento, total ou parcial, dos termos da permissão de uso de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a rescindir o respectivo termo, sem prejuízo da imediata reassunção da administração e da manutenção de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais.

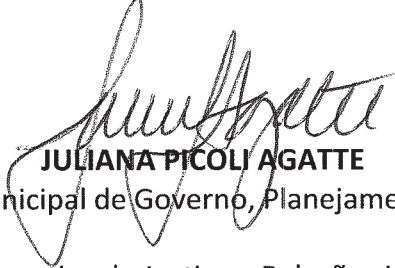
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de agosto de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").